



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

EDITAL Nº 50/2018/2018

Processo SEI nº 3040.01.0000010/2018-34

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO

EMATER-MG N.º 124/2018

SIAD: 3041002 00081 /2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ÁUDIO, FOTO E VÍDEO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA EMATER-MG.

IMPORTANTE:

- Abertura das propostas eletrônicas de preço e início da sessão de disputa de preços prevista para o dia: 05/12/2018 às 09:30 h.

ESCLARECIMENTOS:

- E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br
- Telefone: (31) 3349-8084
- Site para realização do Pregão: www.compras.mg.gov.br
- Site para consultar ao Edital: www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br
- Formalização de consultas: Poderão ser formuladas conforme o item 3.2, do Edital
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ÍNDICE

1 - EDITAL:

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8. DO CREDENCIAMENTO

9. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12. DOS RECURSOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS

15. DO CONTRATO/DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. DAS OBRIGAÇÕES

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

19. DO RECEBIMENTO, ACEITE E DA GARANTIA DO OBJETO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 50/2018

1. PREÂMBULO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de bens, com especificação contida nesse Edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 47.222, de 26 de junho de 2017, nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, pela Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Ana Paula Pereira Mascarenhas e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 252-29/2017 de 14 de julho de 2017.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia 05 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

1.3 - Setor Solicitante: Departamento de Projetos e Gestão Estratégica – DEPGE

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para reformulação e ampliação da estrutura de áudio, foto e vídeo da Assessoria de Comunicação da Emater-MG, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAR este ato convocatório, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.2 - A solicitação de esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail cpl3@emater.mg.gov.br, informando o número do processo licitatório.

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante e-mail a ser enviado aos interessados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de esclarecimento.

3.2.3 - Caso o(a) pregoeiro(a) não responda dentro do prazo previsto no subitem 3.2.2, será observado o item 3.5, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo 2º, II, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.2.4 - Se necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame.

3.3 - O pedido de IMPUGNAÇÃO do edital poderá ser protocolizado na sede da EMATER-MG, à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar, ou ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico cpl3@emater.mg.gov.br, desde que os documentos estejam certificados digitalmente, dirigindo-se ao(à) pregoeiro(a) responsável pela licitação.

3.4 - De acordo com o artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente sobre a impugnação encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital e/ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.5 - Será designada nova data para a realização deste certame quando:

3.5.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

3.5.2 - o pregoeiro não responder dentro do prazo previsto no subitem 3.4;

3.5.3 - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.7 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

3.8 - Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste Edital, será observado o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

3.9 - Será ainda designada nova data para a realização deste certame se houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se, também, para a data e horário do início da disputa, conforme disposto na página número 1 deste Edital.

4.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada em fiel observância às normas da legislação vigente, e, principalmente, nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08 e nas cláusulas deste edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A presente licitação, conforme art. 48, I, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e às demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar 123/06 e da Lei Estadual 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei 11488/07, do art. 8º do Decreto Estadual 47437/18 e o art. 3º da Resolução SEPLAG 58/2007, de 30 de novembro de 2007, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual 45902/12.

6.1.1 - Para fins do disposto no subitem 6.1, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definidos nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - agricultores familiares, conforme definido na Lei Federal nº 11.326/2006;

III - produtores rurais pessoas físicas, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212/1991;

IV - microempreendedores individuais, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006,e

V - sociedades cooperativas, conforme definido no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da EMATER-MG seja diretor ou empregado;

6.2.2 - suspensa pela EMATER-MG;

6.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EMATER-MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.2.9 - incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, conforme Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001;

6.2.10 - empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

6.3 - Também estará impedido de participar desta licitação:

6.3.1 - o empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

6.3.2 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

6.3.2.1 - dirigente da EMATER-MG;

6.3.2.2 - empregado da EMATER-MG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 - autoridade do ente público a que a EMATER-MG esteja vinculada.

6.3.3 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido o seu vínculo com a EMATER-MG a menos de 6 (seis) meses.

6.4 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo o licitante apresentar proposta para todos os lotes, bem como, declaração tácita do licitante de que declara, sob as penas da lei, de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente pregão.

6.6 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penas legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - a decisão sobre a impugnação do edital, sendo ouvido o setor técnico responsável solicitante ou a Assessoria Jurídica, conforme o caso;
- 7.1.2 - o planejamento do desenvolvimento dos procedimentos;
- 7.1.3 - a definição das atribuições e coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.4 - o recebimento da documentação de habilitação;
- 7.1.5 - o recebimento da amostra do produto, quando exigida no edital;
- 7.1.6 - a abertura das propostas de preço, o exame de conformidade do objeto ou, conforme o caso, de cada item e a classificação dos proponentes;
- 7.1.7- a condução dos procedimentos relativos aos lances;
- 7.1.8 - a decisão sobre a aceitabilidade da proposta lance de menor preço, quando a proposta/lance satisfizer os requisitos de qualidade estabelecidos no edital;
- 7.1.9 - a análise e decisão sobre a habilitação do licitante ofertante do menor preço;
- 7.1.10 - a adjudicação do objeto ao ofertante da proposta lance de menor preço, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro;
- 7.1.11 - o recebimento e o exame dos recursos, e seu encaminhamento à autoridade superior, devidamente instruídos quando for o caso;
- 7.1.12 - a proposição à autoridade superior:
- a) do adiamento da licitação e da consequente alteração de data; e
 - b) da revogação ou da anulação, total ou parcial, do processo licitatório.
- 7.1.13 - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, após a adjudicação, visando a homologação e a consequente contratação.
- 7.2 - É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração:
- 7.2.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o valor ofertado, bem como solicitar a setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 7.2.2 - intimar as proponentes a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

7.2.3 - no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

7.2.4 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

7.2.5 - a verificação de informações e o fornecimento de documentos, para fins de habilitação, que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissoras de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo;

7.2.6 - a possibilidade da consulta prevista no subitem 7.2.5 não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o subitem 7.2.1, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site: www.compras.mg.gov.br, opção “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.2 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos, de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.

8.3 - As informações complementares para credenciamento/esclarecimento a licitantes poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

8.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A EMATER-MG não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) licitante(s) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida contatar esta Secretaria.

8.6 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 do presente Edital.

8.7 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.8 - O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e das demais pessoas a elas equiparadas e de sociedade cooperativa, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.437/2018, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/2012, bem como realizar seu credenciamento no CAGEF, em atendimento ao art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/07 e Decreto Estadual nº 45.902/12.

8.9 - A definição e atualização do porte do licitante no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

8.9.1 - para inscrição no CAGEF será atribuído para o licitante o mesmo porte constante na base do sistema SIARE-MG, ou na base de dados da RFB, no caso de empresa não inscrita no SIARE-MG;

8.9.2 - o porte do licitante no CAGEF deverá ser definido pela Unidade de Registro Cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG. Para que o porte seja definido como "Micro" ou "Pequeno", nas hipóteses desse item, é necessário que:

a) a Unidade de Registro Cadastral comprove a condição de empresa Optante pelo Simples Nacional, mediante consulta ao sítio do Comitê Gestor do Simples Nacional;

b) o fornecedor apresente documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa, em data igual ou posterior à data da última atualização da informação de seu porte na base cadastral do CAGEF;

c) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da micro ou pequena empresa;

d) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da micro ou pequena empresa.

9. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação, bem como que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

9.1.1 - A proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no ANEXO I e II deste Edital.

9.1.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) a análise e classificação das propostas recebidas e que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, cabendo, em caso de dúvida, diligência ao setor solicitante.

9.2 - Todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo nos itens do ANEXO I e II, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da mesma, devendo o estabelecimento de prazos superiores ser justificado nos autos do procedimento licitatório.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da contratada.

9.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no ANEXO III deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

9.7 - Excluindo-se os erros claramente percebidos, não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema, conforme o inciso XXI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786/08, ressalvados os casos previstos no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18.

9.9 - Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DOS LANCES

10.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema publicará as propostas, sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.2 - As propostas comerciais serão analisadas pelo pregoeiro, verificando se todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos foram atendidas, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação dos mesmos.

10.5 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.7 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.8 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de licitantes diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.9 - Caso não se realizem lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, para fins de adoção do disposto no artigo 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 44786/08.

10.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.10.1 - Alternativamente ao disposto no subitem 10.10, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

10.11 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

10.12 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, quando transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as especificações, prazos máximos para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, além das demais condições definidas neste edital e na legislação pertinente, inclusive com a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), de inscrição ou não impeditiva contra o vencedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, conforme art. 52, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, conforme art. 13, XXVI, do Decreto Estadual nº 44.786/08, decidindo sobre sua aceitação na sequência.

11.3 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, atendendo o valor de referência, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.6 - Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.6.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.6.1.1 - planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.6.1.2 - documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

11.7 - Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.8 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte e às demais pessoas a elas equiparadas, conforme §1º do art. 3º, do Decreto Estadual nº 47.437/18, e às sociedades cooperativas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.9.1 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o beneficiário detentor da melhor proposta, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, observado o disposto no artigo 7º, parágrafo 5º, II, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.9.2 - se o licitante, nos termos do subitem anterior, oferecer novo lance contendo melhor proposta, será considerado o vencedor provisório, dependendo da análise de sua habilitação e demais exigências editalícias para sua declaração de vencedor e consequente adjudicação em seu favor, do objeto deste Pregão;

11.9.3 - sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias obedecerá ao procedimento previsto no item 11.11;

11.9.4 - caso não apresente proposta de preços ou não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará aqueles remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.5 - constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.9.6 - Caso não haja licitante dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, poderá ser declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta, a depender da observância dos demais termos do edital.

11.10 - O disposto no subitem 11.9 somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentado pelos licitantes enquadrados no subitem citado.

11.11 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, o(a) Pregoeiro(a) informará que o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar sua situação de regularidade. Esta comprovação será feita mediante encaminhamento da documentação constante do ANEXO III deste Edital e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, devendo a original ou cópia autenticada ser entregue no endereço (Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar), no horário de funcionamento da EMATER-MG, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 hrs ou por e-mail, no endereço eletrônico cpl3@emater.mg.gov.br, desde que esteja certificada digitalmente, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.11.1 - A entrega da documentação prevista no subitem 11.11 deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), tanto no endereço físico, quanto no eletrônico.

11.11.2 - No caso de encaminhamento via Correios, a postagem deverá ser feita também dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

11.12 - Antes de solicitar a documentação, deve o(a) Pregoeiro(a) solicitar o CNPJ do licitante, detentor da melhor proposta, para que possa consultar o CAFIMP visando agilizar a habilitação.

11.12.1 - Caso o licitante não informe o CNPJ ou havendo restrição na consulta realizada, torna-se desnecessária a solicitação da documentação habilitatória, devendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir e fazer a mesma análise para os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, conforme determina o art. 52, III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da análise dos documentos de habilitação de licitante melhor classificado, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.13.1 - Se houver a necessidade de abertura do prazo de que trata o subitem 11.13 para regularização da documentação fiscal, o(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11.13.2 - Cabe ao licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou demais pessoas a elas equiparadas ou à sociedade cooperativa declarar-se como tal no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme itens 8.4 e 8.8 do edital, sob pena de preclusão dos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará a inabilitação dos licitantes, além da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

11.15 - Será facultado à EMATER-MG convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

11.16 - A proposta comercial da empresa vencedora, que deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, na forma do subitem 11.11, deverá ser rubricada em toda(s) a(s) folha(s) e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da mesma, ou pelo prazo que este instrumento convocatório estabelecer, além das condições gerais previstas no ANEXO II, acompanhada dos documentos habilitatórios, conforme estipulado no item 11.11 deste Edital.

11.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.18 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço do lote.

11.20 - Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 11.11, o licitante deverá comunicar a situação ao(a) Pregoeiro(a), imediatamente, por meio do *chat* do sistema. O(a) Pregoeiro(a) analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de dez minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, indicados no Portal de Compras/MG, nos termos do artigo 13, XLI e XLII, do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

12.3 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto à EMATER-MG, no endereço Av. Raja Gabaglia nº 1.626 – B.Gutierrez – BH/MG e no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 hrs.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor, na própria sessão.

12.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da EMATER-MG, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no caso de julgamento de propostas e habilitação/inabilitação de licitante(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido no item 12.1 deste título.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos na forma e prazo diferentes dos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2, respectivamente, e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, na forma e prazo estipulados neste Edital.

12.9 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - O resultado do recurso será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no site da EMATER-MG, através dos endereços eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br . respectivamente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não tendo sido interpostos recursos, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS

14.1 – O licitante que incidir nas hipóteses do art. 45, II a V, do Decreto Estadual nº 45.902/12, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 38 do referido Decreto, à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelos seguintes prazos:

14.1.1 - seis meses, nos casos de:

- a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) prestação de serviço de baixa qualidade.

14.1.2 – doze meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

14.1.3 - vinte e quatro meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.2 – Caberá, conforme artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, o impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, ao licitante que, em licitação na modalidade de pregão:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento.

14.3 – Os efeitos da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora poderão ser estendidos a pessoas jurídicas se constatada a existência de fraude ou abuso de foram em suas criações bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo da aplicação da Lei 12.846/13.

14.4 – Aplicam-se subsidiariamente no que couber a este instrumento e ao contrato ou ordem de fornecimento dele decorrentes as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei 8666/93.

15. DO CONTRATO/DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, a proponente vencedora poderá ser convocada, desde que credenciada no CAGEF e não incluída no CAFIMP, para assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, hipótese em que a proponente vencedora terá o prazo estipulado no ANEXO I para a entrega do objeto desta licitação.

15.1.1 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 14 deste edital.

15.2 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta licitação ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato, especialmente designado pelo gestor contratual.

15.3 - O objeto deverá ser entregue nos prazos e locais determinados no ANEXO I deste edital, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus algum para a EMATER-MG.

15.4 - A empresa vencedora do certame deverá avisar sobre a data de entrega do material com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

15.5 - O material será objeto de recebimento provisório no prazo de 01 (um) dia, e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, observados ainda os arts. 111 e 113, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG – Deliberação da Diretoria nº 1749/2018, acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br.

15.6 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório previsto no subitem 15.5 não importará a sua aceitação.

15.7 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.8 - A critério da EMATER/MG poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

15.8.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.8.2 - A garantia a que se refere o subitem 15.8.1 não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no subitem 15.8.3.

15.8.3 - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no subitem 15.8.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento relativo ao objeto contratado será feito pela EMATER-MG sem correção financeira e após consulta ao CAFIMP, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e aceitação das mercadorias, com as respectivas notas fiscais eletrônicas, desde que nenhuma irregularidade seja constatada.

16.2 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da ordem de fornecimento ou estabelecido no contrato e deverá, obrigatoriamente, discriminar a mercadoria e quantidade efetivamente entregue.

16.2.1 - Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do protocolo ICMS 42. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.3 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

16.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3041 20 122 701 2002 0001 3390 39 74 1 0 , referente à verba Programa Geral.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDOR:

17.2 - atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do contrato.

17.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

17.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.5 - Garantir que o objeto da licitação seja de qualidade e esteja em perfeitas condições.

17.6 - Comprovar registro no CAGEF.

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o objeto do contrato ou ordem de fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-MG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, após a comunicação da contratante.

17.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou ordem de fornecimento. A inadimplência do contratado quanto a estes encargos não transfere à EMATER-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

17.10 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta apresentada no item 11.11.

17.11 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei Federal nº 13.303/16.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

18.1 - O prazo para entrega do objeto será o estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da solicitação formal da EMATER-MG, no caso de contrato.

18.2 - A data da entrega deverá ser informada previamente aos funcionários da EMATER-MG, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas e pelos telefones fornecidos no ANEXO I.

18.3 - A entrega do objeto deverá ocorrer, conforme estipulado no ANEXO I deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO, ACEITE E DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 - O recebimento e o aceite serão efetuados de acordo com os subitens 15.3 a 15.6, deste Edital, e demais informações constantes na ordem de fornecimento ou no contrato.

19.2 - O licitante deverá garantir que o objeto deste edital está em perfeitas condições para seu devido fim.

19.3 - Relativamente ao disposto no presente item, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A EMATER-MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes que constitua óbice manifesto e incontornável, e também nas hipóteses previstas no §3º, do art. 57, e no inciso II, do §2º, do art. 75, ambos da Lei Federal nº 13.303/16, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A nulidade da licitação induz à do contrato.

20.2 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

20.2.1 - Salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 20.2.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER-MG, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - As informações e atos praticados e pertinentes ao presente processo licitatório serão disponibilizados no site www.emater.mg.gov.br, garantindo ampla publicidade.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9 - A EMATER-MG, a seu livre e exclusivo critério, caso entenda que a proposta apresentada pelo licitante possui preços manifestamente inexequíveis, poderá exigir documentação comprobatória de que o licitante cumprirá a proposta apresentada.

20.10 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta licitação.

20.11 - A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

20.12 - Para esta licitação, não será permitida a subcontratação.

20.13 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018

Ana Paula Pereira Mascarenhas

Pregoeiro(a) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para reformulação e ampliação da estrutura de áudio, foto e vídeo da Assessoria de Comunicação da Emater-MG.

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANT./
------	---------------	--------	---------

		SIAD	UNID.
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - VISOR: LCD, 3.0 POLEGADAS; FLASH: EMBUTIDO; ZOOM: OPTICO 3X; IMAGEM: DIGITALIZADA, MINIMO DE 18 MP; ACESSÓRIOS (1):LENTE OBJETIVA 18 - 55 MM; CARTAO DE MEMORIA; ACESSORIOS OPCIONAIS (1): BATERIA RECARREGAVEL;	1453122	01 UND.
02	TRIFE FOTOGRAFICO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE CARBONO; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 POLEGADAS; ALTURA MINIMA: 41 CM; ALTURA MAXIMA: 1,52 CM; ESTAGIO: 4; ANGULO ABERTURA: NÃO APLICAVEL; TRAVA: ALAVANCA OU SIMILAR;	1660110	01 UND.
03	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA NIKON; DISTANCIA FOCAL: 85MM; ABERTURA DIAFRAGMA: MÁXIMA F/2.8, MINIMA F/32;	1660136	01 UND.
04	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON; DISTANCIA FOCAL: 24 MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F 2.8 STM;	1661051	01 UND.
05	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON; DISTANCIA FOCAL: 50MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F/1.8 STM;	1661078	01 UND.
06	ANEL ADAPTADOR DE LENTES E FILTROS - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM METAL ANODIZADO; REFERENCIA: P/N: SEM CÓDIGO DE REFERENCIA; EQUIPAMENTO: CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL; MARCA/MODELO: CANON;	1661833	01 UND.

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANT./UND.
01	MICROFONE - IMPEDANCIA: 200 OHM; SENSIBILIDADE: DIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: SEM FIO;	1661760	02 UND.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Essa aquisição se faz necessária para atendimento à Meta 04 fase-01 do convênio MCTI/VERDEMINAS 01.0191.00/2008 - Aquisição de equipamentos para reformulação e ampliação da estrutura de áudio, foto e vídeo da Assessoria de Comunicação da EMATER-MG.

3. SETOR SOLICITANTE:

3.1 - Departamento de Projetos e Gestão Estratégica – DEPGE

4. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

4.1 – A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do Gerente da Departamento de Projetos e Gestão Estratégica da EMATER-MG, o Sr. Claudio Augusto Bortolini.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

a. Provisoriamente nos termos dos subitens 15.5 e 15.6 do edital;

b. Definitivamente nos termos dos subitens 15.5 e 15.6 do edital, observadas as demais condições estabelecidas no edital e neste termo de referência, sobretudo as especificações e quantitativos dos bens;

c. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue.

7. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO COM VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R\$80.000,00:

7.1 - O presente certame é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 20.826/2013, bem como as sociedades cooperativas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme art. 3º, §1º e respectivos incisos e art. 8º, ambos do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS:

8.1 - A pesquisa de preços para aquisição de bens atende aos parâmetros do art. 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15 de dezembro de 2015 e contempla, pelo menos, três preços para cada item de material, estando documentados nos autos do processo.

8.2 - Valor de Referência: Sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da Verba/Dotação Orçamentária MCTI/ Verdeminas - 01.0191.00/2008 - A199 - Meta 4 - Fase 1/ nº 3041 20 606 068 4159 0001 4490 52 10 3 1.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

10.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Emater-MG, em Belo Horizonte, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, no Setor de Patrimônio - A/C: Nêlio - Telefone: (031) 3349-8104.

10.2 - A data da entrega deverá ser informada previamente ao funcionário Nêlio da EMATER-MG, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas pelo telefone (031) 3349-8104.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do contrato.

11.2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

11.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.4 - Garantir que o objeto da licitação seja de qualidade e esteja em perfeitas condições.

11.5 - Comprovar registro no CAGEF.

11.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato ou ordem de fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-MG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, após a comunicação da contratante.

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou ordem de fornecimento. A inadimplência do contratado quanto a estes encargos não transfere à EMATER-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.8 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

11.9 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta apresentada no item 11.11.

11.10 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei Federal nº 13.303/16.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Efetuar o pagamento à contratada.

13. DA DIVISÃO EM LOTES/ITENS:

13.1 - A divisão em 02 (dois) lotes se justifica em razão da linha de fornecimento.

14. PRAZO DE ENTREGA:

14.1 - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal feita pela EMATER-MG à contratada.

15. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

15.1 - O licitante deverá garantir que o objeto deste edital esteja em perfeitas condições para seu uso.

15.2 - A garantia deverá ser a do fabricante ou a garantia legal, a que for maior, a contar da data de recebimento e do aceite do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal eletrônica.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/___ PROCESSO N°: ___/___

Dados a constar na proposta

Preenchimento pelo proponente

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/E-mail

Nome do Representante Legal

Estado civil do Representante Legal

Identidade do Representante Legal

Nacionalidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**LOTE 1:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					

LOTE 2:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

1.1 - A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a. Descrição completa do(s) item(ns) proposto(s);
- b. Valor unitário do item e valor total em real (R\$), incluídos todos os custos operacionais, todos os impostos e todas as despesas, tais como instalação, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- c. Prazo de entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- d. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no instrumento convocatório.

1.2 - Após a disputa, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 1.1 deste ANEXO e item 11.11 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

1.3 - A entrega deverá ser informada com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da entrega propriamente dita, pelo telefone (31) 3349-8104 – DILOG/Patrimônio – Emater-MG – Sr. Nélio Márcio de Souza.

1.3.1 - Local de entrega do objeto: Avenida Raja Gabaglia, 1.626, Bairro Gutierrez – BH/MG - DILOG/ Patrimônio - EMATER-MG - Sr. Nélio Márcio de Souza.

1.4 - A EMATER-MG se reserva o direito de, no recebimento do objeto licitado, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 - Os documentos originais, ou cópias autenticadas, enumerados neste Anexo, assim como a proposta comercial, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à Av. Raja Gabaglia, 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG – Licitação, ou por e-mail, no endereço eletrônico cpl3@emater.mg.gov.br e desde que estejam certificados digitalmente, no prazo máximo estabelecido nos itens 11.11.1 e 11.11.2 do Edital, para ambas as hipóteses contados da solicitação pelo pregoeiro (presencial ou e-mail), **SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.**

1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2. Habilitação jurídica

I - Se pessoa natural ou empresário individual:

1. Cédula de identidade;
2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Registro Comercial), no caso de empresário individual;
3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
4. No caso de produtor rural (Pessoa Física): Cópia da carteira de identidade.

II - Se pessoa jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
3. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
4. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial e das declarações constantes dos Anexos IV e V deste edital.

6 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7- Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos deste Regulamento.

3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante.

4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que o licitante prestou serviços de natureza semelhante ou compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de atestado(s) de desempenho anterior, **menos atestados emitidos pela contratante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa.

6. Das Declarações

- 6.1 - Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a EMATER-MG.

6.3 - Declaração de inexistência de servidor público.

7 - Disposições Gerais:

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser validada pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da EMATER-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG.

7.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas incidirá a inabilitação da EMPRESA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ nº, sediada,
(endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº, especialmente em relação àqueles descritos nos arts. 37, §1º, 38 e 44, da Lei Federal nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Data e local

.....
Nome e assinatura do representante legal**ANEXO V**

=====

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Pregão Eletrônico nº

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei. _____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

=====

Papel Timbrado da Empresa**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

(local), xx de xxxxx de xxxx

Nome:		CNPJ:		Número	
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Telefone:		Fax:	E-mail:		
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
Valor por extenso:				Desconto:	
				Total:	
Local de entrega e/ou execução dos serviços:				Prazo de entrega:	
Local de entrega fatura:				Condição de pagamento:	

Processo		Atividade/Programa	
Tipo	Número	Verba/Programa	Data empenho

Na nota fiscal e respectiva fatura deverá constar a indicação do número desta Ordem de Fornecimento/Serviço.

Inscrição CNPJ/MG nº 19.198.118/0001-02 Inscrição Estadual nº 062.202.262-0070

DEPAD/DICOM - Telefone 3349-8142 Fax: 3293-3252 E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação CPL - Telefone: 3349-8028 Fax: 3293-3252 E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br

Verso da Ordem de Fornecimento

=====

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

=====

01 - PRAZO DE ENTREGA

1.1 - Será considerado inadimplente a CONTRATADA que não cumprir o prazo de entrega/execução proposto, podendo ser recusada total ou parcialmente o(s) bem(ns)/serviço(s), sujeitando-se às penalidades cabíveis.

1.2 - Considera-se **prazo de entrega até 30 (trinta) dias corridos, no máximo, da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.**

1.3 - Será suspensão do cadastro da EMATER-MG a CONTRATADA que não cumprir as disposições contidas neste anexo.

1.4 - Vencido o prazo de entrega do objeto licitado, à EMATER-MG é reservado o direito de aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

3. moratória;

4. compensatória.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

1.5 - As sanções serão, em cada caso, graduadas pela Administração, observados os limites determinados pelo item 14 do edital.

1.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMATER-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

1. moratória;

2. compensatória.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

1.6.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

1.6.2 - A advertência de que trata o inciso I é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.6.2.1 - As condutas que ensejam sua incidência remanescem às hipóteses de incidência de multa.

1.6.3 - Incidirá multa moratória, na conformidade do artigo 82, caput da Lei nº 13.303/2016 combinado com o Decreto Estadual nº 45.902/2012, artigo 38, inciso II, alínea “a” e parágrafo primeiro, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os percentuais, conforme o caso:

1.6.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

1.6.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando exigida no contrato;

1.6.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

1.6.3.4 - A aplicação da sanção prevista no caput não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

1.6.3.5 - Se a multa moratória aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, o contratado a perderá além de responder pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, ainda cobrada judicialmente.

1.7 - A multa compensatória, positivada no artigo 83, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 combinado com artigo 38, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Estadual 45.902/2012, será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes percentuais:

1.7.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

1.7.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

1.8 - A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, trazida pelo artigo 83, inciso III, da Lei Nacional nº 13.303/2016, combinado com o Decreto Estadual nº 45.902/2012 em seu artigo 38, inciso III e artigo 47, se estenderá por:

1.8.1 - seis meses, nos casos de:

- a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) prestação de serviço de baixa qualidade.

1.8.2 - doze meses, no caso de:

- a) descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato.

1.8.3 - vinte e quatro meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

02 - RECEBIMENTOS E GARANTIAS

2.1 - A aceitação ficará sujeita a exame e a verificação do(s) bem(ns)/serviço(s), conforme determina o item 15 do Edital.

2.2 - O objeto fornecido/executado fora das especificações ou que não atender ao Edital será devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de transporte.

2.3 - Aplicam-se, no que couber, as normas da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro e Lei nº 8078/90 - Código de Defesa do consumidor.

03 - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento só será liberado após consulta no CAFIMP e recepção, conferência e verificação do objeto, inclusive da originalidade dos materiais, acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

3.2 - Considera-se condição de pagamento o prazo que se estende **até 30 (trinta) dias úteis**, após a data da entrega do objeto fornecido/executado, se nenhuma irregularidade for constatada.

3.3 - A EMATER-MG fará o pagamento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" na sua tesouraria, no endereço indicado para entrega da nota fiscal/fatura ou através de crédito bancário na conta da CONTRATADA.

3.4 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento/Serviço e em nome da CONTRATADA.

3.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

04 - DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 - A Contratação será originada pela proposta e demais documentos constantes do edital e/ou processo mencionado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", cujos termos e condições as partes se comprometem a observar.

4.2 - O não cumprimento de quaisquer das condições previstas no instrumento convocatório ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções previstas no item 14 do Edital, na legislação pertinente, bem como das sanções previstas nesta Ordem de Fornecimento.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira Mascarenhas, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2375709** e o código CRC **77BB1EEF**.